



A P T R A D

PRÉMIO APTRAD

MELHOR ESTUDANTE FINALISTA DE MESTRADO EM TRADUÇÃO

REGULAMENTO

Artigo 1.º

(Objetivo)

1. O prémio APTRAD – Melhor Estudante Finalista de Mestrado em Tradução tem como objetivo valorizar o mérito individual dos estudantes de Mestrado em Tradução, assim como a aprendizagem e a aquisição de competências na tradução, em geral.
2. São abrangidos pelo presente regulamento, os cursos de Mestrado em Tradução dos estabelecimentos de ensino superior com Protocolo de Colaboração assinado e em vigor, com a APTRAD e que são os seguintes:
 - i) ISCAP - Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas;
 - ii) Universidade do Minho - Mestrado em Tradução e Comunicação Multilingue.

Artigo 2.º

(Prémio atribuído)

O valor do prémio será de 500,00 € (quinhentos euros).

Artigo 3.º

(Critérios de atribuição do prémio)

1. O estudante deverá estar matriculado no último ano de um dos cursos indicado nas alíneas do no nº 2 do artigo 1 do presente regulamento.
2. O estudante premiado será o que obtiver a melhor média (nota considerada até às centésimas) do curso.
3. Existindo mais do que um estudante finalista com a mesma média, o prémio no valor de 500,00 euros será dividido em partes iguais, pela totalidade dos premiados.



A P T R A D

Artigo 4.º

(Entrega do prémio)

1. O prémio é entregue após decisão da Direção da APTRAD, sendo de periodicidade anual.
2. É entregue aquando da Assembleia Geral Ordinária da APTRAD.
3. Por motivos fundamentados, a APTRAD poderá não atribuir o prémio todos os anos.
4. O prémio é atribuído a um estudante finalista, uma única vez.
5. A APTRAD convocará o(s) estudante(s) premiado(s) para a Assembleia geral anual da APTRAD para a entrega do prémio.

Artigo 5.º

(Comunicação entre a APTRAD e as instituições de ensino superior)

1. A APTRAD solicitará a cada estabelecimento de ensino superior previsto no artigo 1º do presente regulamento, os contactos e a média final do melhor estudante finalista do respetivo curso de Mestrado em Tradução;
2. Os serviços administrativos dos referidos estabelecimentos superiores deverão informar a APTRAD do nome e contacto de e-mail do estudante finalista contemplado até uma semana antes da realização da Assembleia geral;

Artigo 6.º

(Divulgação)

A Direção da APTRAD divulgará o nome do(s) premiado(s), bem como do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino superior, através das redes sociais e da própria página internet.

Artigo 7º

(Casos omissos)

Qualquer dúvida sobre o conteúdo do presente Regulamento deverá ser apresentada por escrito e será esclarecida pela Direção da APTRAD.